PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia,** Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 57.266.025/0001-59, com sede na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, CEP 17.580-065, na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, por meio da Sra. Superintendente, **JULIANA ANGELICA CARDOSO,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Cadastro da Proposta: 1 de setembro de 2026 às 8:30h

Término do Cadastro da Proposta: 15 de setembro de 2026 às 8:30h

Abertura da Proposta: 15 de setembro de 2026 às 9:00h

Local: https://bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, compreendendo computadores desktop, aparelhos de ar-condicionado, bebedouros/purificadores de água, cadeiras de rodas, cadeiras para banho, fogões, fornos de micro-ondas, andadores, camas hospitalares, divãs clínicos, bicicleta ergométrica, caixas de som e televisores Smart TV, destinados ao atendimento das Propostas de Aquisição nº 12803.039000/1260-08 e nº 12803.039000/1260-13, do Ministério da Saúde, conforme especificações, condições, quantidades estabelecidas neste Edital e demais exigências do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O valor total máximo estimado do presente pregão é de R$ 197.908,32 (cento e noventa e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados

ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (http://bll.org.br).

2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos e preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

2.4. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, inciso II da Lei nº. 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio https://bll.org.br.

3.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas e documentação.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Plataforma relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1. Os itens 1 a 8 e 10 a 13 destinam-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

3.5.2. O item 9 destina-se à ampla participação, podendo dele participar empresas de qualquer porte, assegurados às ME/EPP os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. **Não poderão participar desta licitação os interessados**:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:
3.8.1. Quando enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei.;
3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;
3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.8.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.7. Que cumpre a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.8.8. Sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

esponsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, marca, modelo e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas, mediante convocação do Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital.
5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo os documentos de habilitação encaminhados somente pelo licitante mais bem classificado, após convocação do Pregoeiro, na forma do item 9.2 deste Edital..
5.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, assegurado o prazo de regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006
5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema/portal;
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Descrição detalhada do objeto indicando informações suficientes para análise do mesmo em conformidade com o descritivo, sob pena de desclassificação;

6.1.2. **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DO ITEM,** em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro **com até duas casas decimais após a vírgula (0,00)**, sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos;
6.1.3. **Marca e o modelo do produto ofertado**, bem como a quantidade cotada, em conformidade com o previsto neste Edital.
6.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão;
6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de Julgamento.
7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário do item.
7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real) para todos os itens.
7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço / maior desconto.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.24. Havendo empate entre propostas iniciais, quando não houver apresentação de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. contiver vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.10.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.13.2. Para avaliação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, certificado, declaração do fabricante ou outro documento técnico equivalente.
8.13.3. A documentação técnica deverá identificar claramente a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, bem como demonstrar as características necessárias à verificação do atendimento às exigências do respectivo item.
8.13.4. Serão admitidos documentos disponibilizados no sítio eletrônico oficial do fabricante, desde que o licitante indique o endereço eletrônico completo para consulta e que seja possível identificar inequivocamente o produto ofertado.
8.13.5. Caso o catálogo ou a ficha técnica não contenha todas as informações necessárias, o licitante poderá apresentar documentação técnica complementar emitida pelo fabricante, sem alteração da marca, do modelo ou das características do produto originalmente ofertado.

8.13.6. Os documentos deverão ser apresentados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto neste Edital para o envio da proposta ajustada e dos documentos complementares, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo.
8.13.7. A apresentação da documentação técnica não poderá ser utilizada para substituir o produto inicialmente ofertado nem para modificar a proposta após o encerramento da fase de lances.
8.13.8. A Administração poderá realizar diligências, consultar o sítio eletrônico do fabricante e solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para confirmar a autenticidade das informações e as características do produto.
8.13.9. Será desclassificada a proposta quando, após a análise da documentação e a realização das diligências cabíveis, não ficar comprovado que o produto ofertado atende às especificações do Termo de Referência.
8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O licitante melhor classificado deverá encaminhar no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, os documentos de habilitação.
9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão estar inclusos no portal **http://www.bll.org.br**.
9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (Apresentação da cópia acompanhada do original para análise do Pregoeiro, ou digital).
9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.11. Ressalvada as empresas cadastradas, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA
10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.4. A licitante que participar por meio de representante legal deverá apresentar procuração pública ou particular acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante.

10.5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:
10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:
10.5.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.5.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e
10.5.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante;
10.5.4. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.
10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho **(CNDT),** aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
10.5.6.1.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10.5.6.2.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.6.3.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. **Qualificação Econômico-Financeira**
10.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7. **Declaração Conjunta/Unificada de que**:
- Que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais;
- Que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Quando enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 23 de julho de 1991;
- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

- Que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Que está ciente e atende as vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, conforme estabelece o § 1º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.3 acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, de acordo com o que estabelece o § 4º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:
I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, conforme o que estabelece o § 5º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
12.6. Contrato poderá ser assinado na forma digital (eletrônica), de acordo com os critérios estabelecidos pela administração, admitida sua assinatura por outros meios legais.
12.7. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo DHS Pompeia, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.
13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias e financeiras:
Órgão: 03 – DHS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Higiene e Saúde – DHS
Unidade Executora: 03.01.01 – Departamento de Higiene e Saúde – DHS
Função Programática: 10.302.0012.2044 – Manutenção das Ações e Serviços em Atenção Especializada
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da disputa.
14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.dhspompeia.sp.gov.br

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);
15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.5. Fraudar a licitação;
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica na plataforma ou pelo endereço de e-mail licitacao@dhspompeia.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia www.dhspompeia.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.11. Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital e seus anexos, prevalecerá estes últimos.
17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta/Unificada.
ANEXO III – Minuta Termo de Contrato.
ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial.

Pompeia/SP, 14 de agosto de 2026.

JULIANA ANGÉLICA CARDOSO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 011/2026
(Processo Administrativo n.º 037/2026)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, **compreendendo computadores desktop, aparelhos de ar-condicionado, bebedouros/purificadores de água, cadeiras de rodas, cadeiras para banho, fogões, fornos de micro-ondas, andadores, camas hospitalares, divãs clínicos, bicicleta ergométrica, caixas de som e televisores Smart TV**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, destinados ao atendimento das Propostas de Aquisição nº 12803.039000/1260-08 e nº 12803.039000/1260-13, do Ministério da Saúde**.**

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	Andador articulado para adultos, confeccionado em alumínio, dobrável, com estrutura de 3 barras, regulagem de altura com, no mínimo 6 (seis) níveis por meio de pino de engate rápido ou sistema equivalente, apoio anatômico para as mãos, pés com ponteiras em borracha antiderrapante substituíveis, capacidade mínima de carga de 130 kg, produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	5	198,00	990,00	Exclusivo ME/EPP
2	Aparelho de som - Caixa de som portátil amplificada, com conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior, compatível com smartphones, tablets e computadores, reprodução de arquivos de áudio por dispositivo USB, potência nominal mínima de saída de 40 W RMS ou superior, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas de reprodução contínua, alimentação bivolt, produto homologado pela ANATEL, estrutura resistente e de fácil transporte, produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	2	518,00	1.036,00	Exclusivo ME/EPP
3	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h, ciclo quente e frio, capacidade nominal mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima "A" ou equivalente conforme ENCE/INMETRO vigente, utilização de gás refrigerante R-32 ou R-410A,	5	2.840,00	14.200,00	Exclusivo ME/EPP

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
	alimentação elétrica 220 V, nível máximo de ruído da unidade interna de 40 dB(A), filtro de ar removível e lavável, controle remoto sem fio com, no mínimo, funções liga/desliga, ajuste de temperatura, Sleep, Timer, Swing e Turbo e display digital, unidade evaporadora na cor branca, produto homologado pelo INMETRO, composto por unidade evaporadora e condensadora, produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
4	Bebedouro Purificador Industrial de Coluna, com reservatório de água gelada de capacidade mínima de 25 litros, capacidade de atendimento mínima de 100 pessoas/hora, gabinete em aço inox, sistema de refrigeração por compressor, reservatório interno e conexões hidráulicas em material atóxico, serpentina em aço inox, sistema de purificação acompanhado de filtro tipo C+3 ou equivalente, contendo carvão ativado, com capacidade de retenção de partículas e redução de cloro, odores e sabores da água, 02 (duas) torneiras para copo, controlador de temperatura regulável, com faixa de refrigeração entre 4°C e 15°C, alimentação elétrica 127 V, produto certificado pelo INMETRO, novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	4	1.589,08	6.356,32	Exclusivo ME/EPP
5	Bicicleta Ergométrica Vertical com sistema de resistência magnética, transmissão por correia, roda de inércia com peso mínimo de 5 kg, no mínimo (oito) níveis de resistência, painel em LCD com indicação mínima de tempo, velocidade, distância, calorias, frequência cardíaca, odômetro e nível de resistência, monitoramento da frequência cardíaca por sensores de contato (Hand Grip) ou tecnologia equivalente, assento anatômico com regulagem de altura (vertical) e distância (horizontal), pedais antiderrapantes com cinta para fixação dos pés, guidão ergonômico, rodas para transporte, estrutura tubular em aço carbono de alta resistência com pintura eletrostática a pó, predominantemente preta, capacidade mínima de carga do usuário de 130 kg, produto novo, acompanhado de	1	3.790,00	3.790,00	Exclusivo ME/EPP

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
	manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
6	Cadeira de rodas para banho (higiênica) adulto construída em aço carbono, pintura eletrostática epóxi, apoios de braços fixos, apoios de pés retráteis, rodas com rodízios giratórios adequados para ambientes úmidos, freios bilaterais, tolerância de peso superior ou igual a 95 kg, largura do assento igual ou superior a 40 cm. Garantia mínima de 12 meses.	2	499,00	998,00	Exclusivo ME/EPP
7	Cadeira de rodas adulto construída em aço, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon, rodas traseiras de 24'', injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6'' maciças com pneu preto maciço, aro impulsor bilateral, freios bilaterais, apoios de pés e braço fixos, capacidade mínima para até 100 kg, largura mínima do assento 44 cm. Garantia mínima de 12 meses.	4	1.514,00	6.056,00	Exclusivo ME/EPP
8	Cama Hospitalar (sem Fowler) - Cama hospitalar confeccionada em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm; pintura eletrostática em epóxi a pó; rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal; cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 ¼"x1,20 mm, removível através de encaixe; grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"x1,20 mm; dimensões totais do leito: 90×190 cm; altura do chão até o leito: 55 cm; largura das grades laterais : 120 cm; altura das grades laterais: 39,5 cm; capacidade mínima de 130 kg. Acompanhada com colchão hospitalar com capa impermeável.	1	2.547,00	2.547,00	Exclusivo ME/EPP
9	Computador Desktop, novo, sem uso, memória RAM mínima de 8 GB DDR5, unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe com capacidade mínima de 240 GB, sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, teclado padrão ABNT II e mouse óptico, ambos com interface USB, monitor LED ou LCD com retroiluminação LED de, no mínimo, 21,5 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080), e demais características e especificações técnicas constantes no item 1.5 deste Termo de Referência.	24	6.387,00	153.288,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
10	Divã/Maca Clínico Adulto – Estrutura tubular em aço redondo inox, base em h com reforço, 4 pés com ponteiras plásticas, cabeceira reclinável com no mínimo 4 posições através de cremalheira, estofado com espuma injetada com densidade 33, revestido em courvin azul ou preto, divido em 02 (duas) partes (leito e cabeceira), com suporte para lençol; capacidade de peso de no mínimo 150kg, dimensões mínimas: 1,85m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Deverá vir embalado em material que garantia a integridade do produto, com garantia contra defeitos de fabricação de mínimo 12 (doze) meses. Registro Anvisa	2	863,00	1.726,00	Exclusivo ME/EPP
11	Fogão de piso 5 bocas/queimadores, novo, com mesa em aço inox sobreposto, acendimento automático total, isolamento térmico, puxador anatômico, tampa em vidro temperado, pés reguláveis, forno autolimpante com capacidade mínima de 85 litros, porta do forno com vidro duplo, proteção térmica traseira, grade(s) do forno removível(is), no mínimo 04 (quatro) queimadores semirrápidos e 01 (um) queimador rápido ou tripla chama, alimentação elétrica 127 V, garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	2.048,00	2.048,00	Exclusivo ME/EPP
12	Forno micro-ondas, elétrico, acabamento esmaltado branco, capacidade mínima 30 litros, voltagem 110 ou bivolt, potência mínima real de 800 W, classificação de eficiência energética mínima "A", deverá conter manual de instruções; Garantia mínima de 12 meses.	1	784,00	784,00	Exclusivo ME/EPP
13	Televisor Smart LED, novo, com tela de, no mínimo, 40 (quarenta) polegadas, resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080), conversor digital terrestre integrado, acesso à internet, conectividade Wi-Fi e interface de rede Ethernet (LAN RJ-45) integradas, sistema operacional Smart TV compatível com a instalação e utilização dos principais aplicativos de streaming disponíveis no mercado, no mínimo 02 (duas) entradas HDMI e 01 (uma) entrada USB, alimentação elétrica 127 V ou bivolt automático, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	3	1.363,00	4.089,00	Exclusivo ME/EPP

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
VALOR TOTAL				**197.908,32**	

1.2. Os itens identificados como exclusivos destinam-se à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparados, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como materiais permanentes comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 197.908,32 (cento e noventa e sete mil novecentos e oito reais e trinta e dois centavos)**, considerando os valores constantes das Propostas de Aquisição nº 12803.039000/1260-08 e nº 12803.039000/1260-13, aprovadas pelo Ministério da Saúde, cuja compatibilidade com os preços praticados no mercado foi verificada mediante pesquisa realizada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, ressalvados os itens cujos valores foram atualizados em razão de adequações técnicas e de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e na Pesquisa de Preços que integram o processo.

1.5. DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPUTADOR DESKTOP

1.5.1. Processador: O processador ofertado deverá possuir desempenho mínimo de **25.000 (vinte e cinco mil) pontos no índice CPU Mark**, apurado pela ferramenta PassMark Software, disponível no endereço eletrônico https://www.cpubenchmark.net, considerando o resultado publicado para o modelo ofertado no sítio eletrônico oficial da ferramenta na data da apresentação da proposta. Deverá possuir vídeo integrado, no mínimo 06 (seis) núcleos físicos, 12 (doze) threads, suporte à resolução mínima de 4096 × 2304 pixels a 60 Hz, capacidade para utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores, compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior.

1.5.2. Memória Principal: No mínimo **8 GB de memória RAM**, padrão DDR5, com frequência mínima de 4.800 MHz, instalada em configuração que mantenha, no mínimo, 01 (um) slot de memória livre para expansão. O equipamento deverá permitir expansão da memória RAM para, no mínimo, 64 GB.

1.5.3. BIOS: BIOS do equipamento deverá ser do mesmo fabricante do equipamento; O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members**.**

1.5.4. Placa-mãe: Compatível com o processador ofertado, desenvolvida ou homologada pelo fabricante do equipamento para o modelo proposto, não sendo aceitas placas destinadas ao mercado de varejo (*off-the-shelf*). Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para

memória RAM, permitindo expansão para, no mínimo, 64 GB, e 01 (um) slot PCI Express x16 para expansão. Deverá disponibilizar, no mínimo: Painel frontal: 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.2 ou superior, 01 (uma) entrada para fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone ou 01 (um) conector de áudio combinado (combo). Painel traseiro: 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.2 ou superior, 01 (uma) interface de rede RJ-45 Gigabit Ethernet, 01 (uma) saída HDMI e 01 (uma) saída DisplayPort. Deverá possuir, ainda, no mínimo, 01 (um) slot M.2 PCI Express NVMe para a unidade de armazenamento principal e permitir expansão por meio de, no mínimo, 01 (uma) interface SATA III (6 Gb/s) ou 01 (um) slot M.2 adicional compatível com unidade SSD.

1.5.5. Armazenamento e interfaces integradas: Controladora de discos integrada à placa-mãe, compatível com unidades SSD M.2 PCI Express NVMe, equipada com 01 (uma) unidade **SSD M.2 NVMe PCI Express x4**, padrão Gen3 ou superior, com capacidade mínima de **240 GB**. Controladora de rede: interface Gigabit Ethernet integrada à placa-mãe, com capacidade de operar nas velocidades de 10, 100 e 1.000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede (*Auto Sense*), suporte ao modo Full Duplex e conector RJ-45 fêmea. Comunicação sem fio: Interface Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, integrada ao equipamento, e Bluetooth 5.0 ou superior, integrados de fábrica, não sendo aceitos adaptadores externos USB. Controladora de vídeo: integrada ao processador ou à placa-mãe, com capacidade para utilização simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores e compatível com as saídas digitais de vídeo exigidas no item 1.5.4. Controladora de áudio: High Definition Audio (HD Audio) integrada à placa-mãe e alto-falante interno.

1.5.6. Segurança, gabinete e periféricos: O equipamento deverá possuir Firmware TPM 2.0 integrado ao chipset ou firmware compatível, Kensington Security Slot, recursos de segurança por senha para inicialização (*Power-on Password*), acesso ao BIOS (*Administrator Password*) e unidade de armazenamento (*Hard Disk/SSD Password*). O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF), com fonte de alimentação interna bivolt automática (100 a 240 VAC, 50/60 Hz), compatível com a configuração ofertada e com potência suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento. Deverá acompanhar teclado padrão ABNT II e mouse óptico com resolução de 1600 dpi, ambos com interface USB, da mesma marca do fabricante do computador, novos, sem uso, e compatíveis com o equipamento fornecido.

1.5.7. Software, sistema operacional, suporte e garantia: O equipamento deverá ser fornecido com licença original OEM do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), pré-instalada e ativada de fábrica. O fabricante deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial, os drivers, BIOS, firmwares e demais atualizações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, compatíveis com o sistema operacional fornecido. A garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, na modalidade on-site,

abrangendo todos os componentes do equipamento, com atendimento prestado diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada. O fabricante deverá disponibilizar Central de Atendimento, por telefone (0800 ou número local), portal eletrônico ou outro canal oficial para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. Na proposta deverá constar o Part Number (P/N) ou código que identifique a garantia ofertada, possibilitando sua conferência junto ao fabricante.

1.5.8. Certificados Micro-computador: O microcomputador ofertado deverá possuir certificação de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 (Windows Hardware Compatibility Program), certificação ambiental EPEAT Silver ou superior, certificação RoHS e certificação de conformidade expedida pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente aplicável ao produto.

1.5.9. Monitor: Monitor LED ou LCD com retroiluminação LED, painel IPS, VA ou tecnologia equivalente, tela de, no mínimo, 21,5 polegadas, resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080), brilho de 250 cd/m², contraste estático de 1.000:1, ângulos de 178°, taxa de atualização mínima de 60 Hz, possuindo, no mínimo, 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) entrada DisplayPort, alimentação bivolt automática (100 a 240 VAC) e da mesma fabricante do computador. O monitor deverá possuir certificação EPEAT Silver ou superior (ou certificação ambiental equivalente), certificação RoHS e certificação de conformidade expedida pelo INMETRO, conforme regulamentação vigente aplicável ao produto.

1.5.10. Informações complementares: O fabricante deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial, ferramenta que permita, mediante consulta pelo número de série (Serial Number) do equipamento, verificar a configuração original de hardware, a garantia do produto, bem como disponibilizar para download os drivers, BIOS, firmwares e demais atualizações aplicáveis ao modelo ofertado. Na entrega dos equipamentos, a Administração poderá verificar, por meio do sítio eletrônico do fabricante, a configuração do equipamento e a existência da garantia on-site mínima de 12 (doze) meses, conforme ofertado pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura física, tecnológica e assistencial das unidades vinculadas ao Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia/SP. A aquisição será realizada com recursos provenientes das Propostas de Aquisição nº 12803.039000/1260-08 e nº 12803.039000/1260-13, aprovadas pelo Ministério da Saúde, visando à substituição de equipamentos obsoletos, à ampliação da capacidade operacional dos serviços, à melhoria das condições de trabalho dos profissionais e ao aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS,

em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo DHS de Pompeia/SP, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração.

3.1.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do DHS, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 37 — Flândria, Pompeia/SP, no horário das 08h às 16h, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.1.3. O prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis visa ampliar a competitividade entre os licitantes, viabilizando a participação de fornecedores de regiões mais distantes do Município.

3.1.4. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega dos equipamentos, não abrangendo serviços de instalação predial, elétrica, hidráulica ou de infraestrutura, os quais, quando necessários, serão providenciados pelo DHS por meios próprios ou mediante contratação específica.

3.1.5. Os equipamentos que necessitem de montagem para sua adequada utilização deverão ser entregues devidamente montados e em perfeitas condições de funcionamento. Alternativamente, a CONTRATADA poderá providenciar a montagem por meio de assistência técnica ou profissional autorizado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo informar previamente os dados do responsável e o prazo para realização do serviço.

3.1.6. A montagem compreenderá a fixação, o encaixe e o ajuste dos componentes integrantes do próprio equipamento, bem como a realização dos testes necessários à verificação de seu funcionamento, não se confundindo com serviços de instalação ou de adequação da infraestrutura do local.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.2.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

b) **Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o DHS Pompeia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
3.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
3.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
3.6. Durante o período de garantia deverão ser substituídos, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, itens, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

4. PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.
4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
4.2.1. A data da emissão;
4.2.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4.2.3. Identificação da Autorização de Fornecimento;
4.2.4. O valor a pagar;
4.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.3. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias contados** a partir do recebimento definitivo dos itens.
4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.8. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Garantir que os produtos fornecidos sejam originais e acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras e identificadas;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, sendo permitida a contratação de terceiros exclusivamente para a realização de atividades acessórias, como transporte, montagem e assistência técnica, quando aplicável.

7.2. A utilização de terceiros não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos equipamentos, pelos prazos de entrega e montagem e pela prestação da garantia e da assistência técnica.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.9. O gestor e o fiscal poderão solicitar documentos técnicos, certificados, registros sanitários e demais informações necessárias à comprovação da conformidade dos equipamentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e o modo de disputa será aberto.
10.2. A descrição da forma e critérios de seleção do fornecedor encontra-se pormenorizada em tópico específico do Edital, apêndice deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.
11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias e financeiras:
Órgão: 03 – DHS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Higiene e Saúde – DHS
Unidade Executora: 03.01.01 – Departamento de Higiene e Saúde – DHS
Função Programática: 10.302.0012.2044 – Manutenção das Ações e Serviços em Atenção Especializada
Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando exigida);
12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.2.9. Fraudar a licitação;
12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando exigida);
12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
12.9. As sanções previstas nos incisos 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 12.2.2.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133. de 2021).
12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei n. 14.133. de 2021).
12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.16. Na aplicação das sanções serão consideradas:
12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.18. A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133, de 2021).
12.19. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n. 14.133, de 2021).
12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.
12.21. Os débitos da fornecedora para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis:
13.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:
13.1.2. Houver necessidade de modificação das especificações do objeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.3. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
13.2. Por acordo entre as partes, quando:
13.2.1. Conveniente a substituição da garantia de execução, quando exigida;
13.2.2. Necessária a modificação do modo de fornecimento em razão de verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;
13.2.3. Necessária a alteração da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação;
13.2.4. necessária à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual, observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. Nas alterações unilaterais, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.
14.3. A Contratada poderá requerer a extinção do contrato quando ocorrer fato superveniente que torne impossível sua execução, mediante justificativa e comprovação, sujeitando-se à análise e deliberação da Administração.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser reconhecida quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a devida instrução do processo administrativo.

15.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação hábil que demonstre a efetiva ocorrência do fato superveniente e sua repercussão nos custos da contratação.
15.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar as informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares que entender necessários para análise do pedido.
15.4. O deferimento do pedido dependerá da comprovação da efetiva quebra da equação econômico-financeira inicialmente pactuada, não sendo admitido reequilíbrio decorrente de riscos ordinários do negócio ou de oscilações normais de mercado.
15.5. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do contrato.
15.6. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA.
15.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme o artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais.
16.2. A vigência contratual não altera o prazo de entrega do objeto, que permanecerá aquele estabelecido neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Ficará a cargo da fiscalização e gestão da contratação o **Sr. Igor Henrique Inácio da Silva.** As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão previstas nos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

20.2. Havendo divergência entre a especificação do sistema e a deste termo de referência, prevalecerá a do termo de referência.

Pompeia/SP, 14 de agosto de 2026.

Alessandra Toledo Alvares
Diretora Geral da Administração
Elaboração do Termo de Referência

Juliana Angélica Cardoso
Superintendente do DHS
Autoridade Competente

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA**:

- Que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais;
- Que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Quando enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, bem como, que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação (art. 4º, §3º, lei nº 14.133/21);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, bem como as regras de acessibilidade aplicáveis, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 23 de julho de 1991;
- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles

dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- Que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Que está ciente e atende as vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA E A EMPRESA CONTRATADA.

CONTRATO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 – PROCESSO Nº 037/2026
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2026

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.266.025/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Superintendente, **JULIANA ANGELICA CARDOSO,** a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Representante XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das Unidades de Saúde do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Equipamento / Descritivo	Marca e Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
...					
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total deste Contrato é de R$ xxx (xxx).

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

Órgão: 03 – DHS

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Higiene e Saúde – DHS

Unidade Executora: 03.01.01 – Departamento de Higiene e Saúde – DHS

Função Programática: 10.302.0012.2044 – Manutenção das Ações e Serviços em Atenção Especializada

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Fonte de recurso: 01 – Tesouro

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, caso ainda existam obrigações contratuais pendentes, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA, divulgado pelo IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA.

6.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo DHS de Pompeia/SP, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração.

7.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do DHS, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 37 — Flândria, Pompeia/SP, no horário das 08h às 16h, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura

7.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, entregues em embalagem original do fabricante, quando aplicável, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, cabos, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
7.4. Os equipamentos fornecidos deverão corresponder integralmente à marca, modelo e especificações constantes da proposta vencedora, não sendo admitida substituição sem prévia autorização da Administração e comprovação de equivalência ou superioridade técnica do produto substituto, sem qualquer acréscimo de preço.
7.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
7.6. No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à conferência e verificação quanto à quantidade, marca, modelo, integridade física e atendimento às especificações técnicas contratadas, podendo a Administração solicitar catálogos, manuais, certificados ou outros documentos necessários à comprovação das características do produto ofertado.
7.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou quaisquer outras desconformidades com o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração.
7.8. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
7.9. O recebimento do objeto ocorrerá na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante verificação do atendimento às especificações e demais condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados durante o período de garantia.
7.10. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos produtos fornecidos.
7.11. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando expressamente previsto nas especificações técnicas do respectivo item.
7.12. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo, quando necessário, reparo ou substituição do equipamento, peças ou componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
7.13. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA, pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência para cada equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE ou à terceiros, decorrentes de dolo ou

culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE ou por seu preposto.
8.2 Providenciar a troca, sem quaisquer ônus para o DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, qualquer parte dos equipamentos decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
8.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
8.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
8.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.
8.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
8.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os equipamentos, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);
8.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
8.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante;
8.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor do Departamento de Higiene e Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
8.10 Atender fielmente as exigências constantes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.1.7. Cientificar a assessoria jurídica competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade e estar em perfeita conformidade com as especificações técnicas, marca, modelo e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento, bem como atender às normas técnicas, de segurança e de certificação aplicáveis a cada produto.
10.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como pela entrega de todos os componentes, acessórios, cabos, manuais e demais itens necessários à sua adequada utilização, quando aplicáveis.
10.3. Constatados defeitos, avarias, vícios, divergências de marca ou modelo, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a correção da irregularidade ou a substituição do equipamento, observado o prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia.
10.4. A aceitação ou o recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades

posteriormente constatados, permanecendo válidas as obrigações relativas à garantia e às demais responsabilidades previstas na legislação aplicável e neste contrato.
10.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de substituição ou regularização do objeto e da apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. Compete ao Fiscal verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega, montagem, recebimento, garantia e assistência técnica, bem como a conformidade dos equipamentos com a marca, o modelo e as especificações contratadas.
11.3. O Fiscal poderá solicitar catálogos, manuais, certificados, registros sanitários, comprovantes de garantia e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos equipamentos.
11.4. As ocorrências verificadas serão registradas, determinando-se à CONTRATADA a correção das irregularidades dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.
11.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, procedência e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
12.9. As sanções previstas nos incisos 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 do item 12.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 12.2.2.
12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração:

13.1.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

13.1.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

13.2. Por acordo entre as partes:

13.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

13.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

13.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 13.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e nas condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

I. por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II. de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, quando admitida e prevista, ou por decisão judicial.

14.3. A extinção determinada unilateralmente pela CONTRATANTE deverá ser formalmente motivada em processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A extinção unilateral e a extinção consensual dependerão de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e deverão ser formalizadas no respectivo processo administrativo.

14.5. A extinção do contrato não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afastará a obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados à CONTRATANTE, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no § 2º do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. A extinção do contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam permanecer vigentes após o seu encerramento, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos equipamentos, à assistência técnica e à responsabilidade por vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
15.1. O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1. As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia/SP, ___ de _____ de 20___.

Contratante Contratada

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA/SP
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO:_____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 13 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____

Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)
Nome:
Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Nome: Cargo:
CPF: _____- RG: _____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 011/2026 – PROCESSO Nº 037/2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante _____
Endereço Completo _____
CEP _____ FONE _____ CELULAR _____
CNPJ _____ I.E. _____
E-mail _____

A empresa .....……..... sediada na …… inscrita no CNPJ sob nº ..... Inscrição Estadual nº ..... propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os equipamentos constantes da tabela abaixo, em conformidade com a legislação em vigor:

Item	Equipamento / Descritivo	Marca e Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
...					
Valor total					

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no Termo de Referência.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
O Prazo de pagamento é de até 30 dias.
A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos.
Declara ainda que, nos preços acima indicados estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Dados do responsável que assinará o ajuste/contrato:
Nome: Cargo:
CPF: RG:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional: E-mail pessoal:
Telefone(s):

_____
Local e Data

_____
Nome do responsável/procurador